Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3112

quarta-feira
25 de janeiro
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.387, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE RORAIMA - AVARR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública municipal, a Associação dos Vendedores Ambulantes de Roraima - AVARR, entidade sem fins lucrativos fundada no dia 05 de outubro de 2006, com sede na Rua Guanabara, nº 233, bairro Jóquei Clube, nesta Capital.

Art. 2° (VETADO).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 02 de dezembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.388, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

ACRESCENTA O ART. 1°-A ÀLEI Nº 697, DE 18 DE SETEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS BARES NA CIDADE DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° A Lei Municipal nº 697, de 18 de setembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 1°-A:

Art. 1°-A Os estabelecimentos mencionados nesta Lei poderão, mediante licença especial concedida de acordo com o Código de Posturas do Município, funcionar fora do horário estabelecido no art. 1°.

§ 1° Não será concedida licença especial para estabelecimentos que não satisfizerem os seguintes requisitos:

I - possuir funcionários destinados à segurança do local;

II - dispor de transporte para conduzir os funcionários após seu turno de trabalho;

III - dispor de estacionamento próprio;

IV - cumprir as determinações do Código de Posturas do Município de Boa Vista.

§ 2° Os estabelecimentos que fizerem uso de aparelho de som, bandas de música, grupos musicais, instrumentos sonoros ou sinais acústicos, ou que de qualquer forma produzam som ou ruído capaz de perturbar o sossego público, só farão jus à licença a que se refere o caput se dispuserem de dispositivos de contenção acústica que impeçam a propagação do som para fora do estabelecimento.

§ 3° A concessão da licença especial será precedida de vistoria do órgão ambiental, que atestará a o preenchimento dos requisitos do parágrafo anterior.

§ 4° A licença poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência pública ou pelo descumprimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei ou nas demais normas e regulamentos.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de dezembrode 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001(O), DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

CONTIGENCIA OS RECURSOS PRÓPRIOS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 62, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam contigenciadas todas as despesas custeadas com recursos próprios da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Vista até 31 de março de 2012, com exceção das despesas consideradas imprescindíveis para o